

CONTRATO Nº 038/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA ESSENCIAL
SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 21.785.298/0001-62, estabelecida a Rua Manoel Pereira de Castro, nº 555, Jôquei Clube, Boa Vista, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr(a). Igor Thiago Borges Leonel, CPF: 008.210.832-36, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 25/ 06/2024 em conformidade com o Processo Licitatório Nº 110/2024 – SMED, na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal Nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. A contratação de empresa para realizar serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleos lubrificantes de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 014/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor do presente contrato é de: lote I, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), o lote II, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e o lote III, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), perfazendo o valor total dos LOTES I, II, III: R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3 90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

- 6.1.1. - O serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito de início dos serviços, formalizada pela SMED, dela devendo constar: a data, especificação do veículo, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.1.2 - Os serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleo de motor de veículos serão de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (doze) meses, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SMED.
- 6.1.3 - Os serviços deverão ser realizados com início dos serviços imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços para realização dos serviços no veículo especificado na solicitação, com início logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços firmado.
- 6.1.4 - Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5 - A contratada obriga-se a executar os serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleo de motor de veículos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.1.6 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleo de motor de veículos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 6.2.1. Os serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleo de motor de veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
- 6.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

6.4.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, e o prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato de execução do objeto na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação do veículo conforme o especificado na rota conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei N° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei N° 14.133, de 2021);

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.16. Executar os serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleo de motor de veículos conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.

7.2.18. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado, e encaminhar mensalmente para a SMED as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;

7.2.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.2.20. A contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para execução dos serviços;

7.2.21. A contratada deverá estar disponível para prestar os serviços em horários predeterminados pela Contratante, bem como possuir flexibilidade para mandar uma equipe para atender a qualquer serviço de emergência que possa surgir, inclusive no interior do Município de Bonfim, com traslado de profissionais capacitados com ferramentas e todos os outros materiais necessários para execução dos serviços tudo por conta da Contratada.

7.2.22. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.23. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Nº 14.133/21, e.

7.2.24. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

12.361.1003.3009.0000 - FUNDEB 30%.

12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: MDE 25%, FUNDEB 30%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

João Lopes Magalhães
Assessor

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

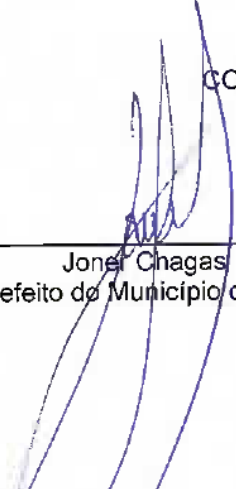
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 2 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



Jones Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR



ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 21.785.298/0001-62
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Crista Karla Cortez da Silva CPF: 001.776.392-45
2. Rhayan Gabriel E. Correia CPF: 700.331.652-89

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº152 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.- ANA TAILA SILVA DE ARAUJO****DECRETO Nº 152/2024.****BONFIM – RR, 2 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) ANA TAILA SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 2218-1, inscrito(a) no CPF nº 545.569.102-34, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1/7/2024.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 2 de julho de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:9DD60EF1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº153 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.- LAYSA RAYANE SCHMIDT DOS SANTOS****DECRETO Nº153/2024.****BONFIM – RR, 2 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado (a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) Laysa Rayane Schmidt dos Santos, inscrito(a) no CPF nº 032.342.112-13, cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1/7/2024.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 2 DE JULHO de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:E37855B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 - PROCESSO Nº 104/2024 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 104/2024 - smED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: UNIÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA. CNPJ: 19.831.397/0001-91

RESPONSÁVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL, CPF: 033.540.952-02.

OBJETO: A contratação de empresa para realizar o serviço de locação de um veículo tipo caminhão para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SMED. Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000/ FUNDEB 30% 12.361.1000.2019.0000/ MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos FUNDEB 30% e MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 2/7/2024.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:004EB003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038 - PROCESSO Nº 110/2024 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 110/2024 - smED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ESSENCIAL SERVIÇOS - LTDA. CNPJ: 21.785.298/0001-62

RESPONSÁVEL: IGOR THIAGO BORGES LEONEL CPF: 008.210.832-36

OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de lavagem, de borracharia e troca de óleos lubrificantes de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000/ FUNDEB 30%
12.361.1000.2019.0000/ MDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos FUNDEB 30% e MDE 25%.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL dos lotes: O lote I, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), o lote II, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e o lote III, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), perfazendo o VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III: R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 2/7/2024.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:365CBD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP. -
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 029/2023 - SMOSP. - PREGAO
PRESENCIAL Nº 018/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ATENAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. -
CNPJ: 19.028.541/0001-56

RESPONSÁVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN - CPF: 004.972.059-
71 - PROCURADOR.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução dos serviços e de
vigência do Contrato Nº 045/2023, por mais 12 (Doze) meses
consecutivos contados a partir do dia 16/06/2024, para atender a
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da
Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com base no inciso II, do Art. 57
da Lei Nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- SMOSP. - Exercício: 2024.

Programa de Trabalho:

15.452.0014.1009.0000 – CIDE

15.605.0500.2125.0000 – Recurso Próprios.

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: Recursos da CIDE e Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA do 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 045/2023:
De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 16/06/2024.

DATA da ASSINATURA: Em: 14/06/2024.

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:33A7213F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2024 – SELCO,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o
resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 –
SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024-SMSA, cujo
objeto: *A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de
medicamentos e insumos médico-hospitalares para atender as
Unidades Básicas de Saúde-UBSs da Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPORT. COM. E REPR. LTDA	R\$ 1.131.054,00	R\$ 1.126.500,00	Adjudicada
II	WM COMRC. E SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA.	R\$ 762.785,50	R\$ 757.944,00	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação às licitantes: DENTAL ALENCAR
IMPORT. E EXPORT. COM. E REPR. LTDA, CNPJ:
05.377.160/0001-78, vencedora dos lote I, no valor de R\$
1.126.500,00 (Hum milhão cento e vinte e seis mil e quinhentos
reais); e WM COMRC. E SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA,
CNPJ: 08.978.089/0001-77, vencedor do Lotes II no valor de R\$
757.944,00 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e
quatro reais), perfazendo o valor total dos LOTES I e II: R\$
1.884.444,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil e
quatrocentos e quarenta e quatro reais).

BONFIM/RR, em 03 de julho de 2024.

ROSICLEIDE RODRIGUES.

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:2928C3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2024- SELCO - PROCESSO Nº 106/2024- SMSA.**

MUNICÍPIO DE BONFIM/RR

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2024- SELCO - Processo Nº 106/2024-
SMSA.

Data do Certame e Hora: 23/07/2024– 10:00(horário local).

Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura
Municipal de Bonfim/RR.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de
medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal
de Bonfim/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na
sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs
ou pelo email selcobonfim@gmail.com.

BONFIM/RR, em 04 DE JULHO DE 2024

ROSICLEIDE RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:6E92FFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM – RR, por intermédio
da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO, torna
público aos interessados, que o Processo nº 106/2024, Pregão
Presencial nº 011/2024, que tem como objeto, A contratação de